

Lei nº 3.202, de 05 de janeiro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 6 (seis) meses, renovável por igual período, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Enfermeira	01	40 horas semanais	R\$ 2.757,22

Parágrafo Único - O postulante ao cargo deverá apresentar *curriculum vitae* para a Secretaria Municipal da Saúde, e a opção de contratação deverá recair no profissional com o curso de Enfermagem e registro COREN – RS.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde – ASPS
10.301.0010.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de janeiro de 2011.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 130/2010

Taquari, 20 de dezembro de 2010.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a contratação de Recursos Humanos – 01 (um) Enfermeiro, para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, em caráter temporário e emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período ou até a contratação de profissional através de Concurso Público.

Esta solicitação deve-se pela proximidade do término da Lei nº 3.065, de 28 de janeiro de 2010. Assim, a permanência do serviço contratado, não compromete a demanda desta área junto a Secretaria da Saúde, e mantendo completa a Equipe Técnica do CAPS – I, no Serviço de Atendimento Psicossocial, exigência da Portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002.

Cabe salientar que conforme impacto orçamentário realizado pela Fazenda Municipal, “o aumento não significa um comprometimento da Receita do Município no que se refere a gastos com pessoal, devido a contratação já estar em curso a mais de um exercício e inclusa no cálculo.”

Certos de uma boa acolhida, visto a importância da continuidade destas atividades, firmamo-nos,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
Ramon de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal
Taquari - RS